CONTRATO: ESPECIAL 2 - 236516

Cooperativa: CECM SERV.FED.COM.SESC/SENAC SAO PAULO

CNPJ: 62.928.320/0001-63 33292850

Endereço: CECM SERV.FED.COM.SESC/SENAC SAO PAULO - SP à RUA FLORÊNCIO DE ABREU, 305 - 4º ANDAR - CENTRO, CEP:

01029000

PREÂMBULO

Associado: 8156-6 - FABIANO DA SILVA SANTOS **CPF:** 293,306,038-82

Naturalidade: E. Civil: CASADO RG: 000030136856 Dados Bancários: 033/02167/-01008855-3

Endereço: AVENIDA ARICANDUVA, 9254-25 B-JARDIM COLONIAL-SAO PAULO-SP-03951220

Nasc.: 17/10/1979 Mat. Coop.: 27580 Local/Mat. Empresa: 002- 002/38689 Lotação:

Empr/Filial: 2-SENAC/-

Telefone: E-mail: fabiano.santos79@yahoo.com.br

Saldo Capital: R\$ 6.393,58 Margem Consignável: R\$ 1.338,58

Data Solicitação: 04/04/2023 Data de Início Pagamento: 31/05/2023 Prazo: 48 Parcela(s)

Data de liberação: 06/04/2023 Data de Término: 30/04/2027

Valor do Empréstimo: 100,000% R\$ 21.382,26 Forma de Pagamento: DOC/TED p/ Conta: 000/0000/--

Total a Pagar Projetado: 133,322% R\$ 28.507,30 Forma Recebimento: Desc. Folha

Valor Seguro: 00,000% R\$ 0,00 Linha de Crédito: 13-ESPECIAL 2

 Tx.Bco:
 00,000%
 R\$ 0,00
 Forma Cálculo:
 Pós-Fixado:
 TR 1

 Taxa Extra+Inadimp.:
 00,406%
 R\$ -86,91
 Tipo de Juros:
 Pós-Fixado

IOF 00,692% R\$ 148,06 **Periodicidade**: 30 Dias

 Tarifa DOC / TED: 00,000%
 R\$ 0,00
 Taxa de Juros: 1,3000% A.M. 16,7652% A.A.

 Juros Projetados: 33,369%
 R\$ 7.135,12
 C.E.T.: 1,4277% A.M. 18,5438% A.A.

Juros Car.: 00,000% R\$ 0,00

Valor Líquido Aporte: 18,707% R\$ 3.541,38

Variação Icoop.: Var. TR 1: Aporte: R\$ 4.000,00

DÉBITO(S) REFINANCIADO(S) / APORTE

ORIGEM	DOCUMENTO/CONTRATO	VALOR	IOF	Tx.Bco
EMPRÉSTIMOS	215613	-17.382,26	415,02	0,00
EMPRÉSTIMOS	236515	-4.000,00	-122,91	

Entre a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo, doravante designada Cooperativa, por seu Presidente ou Membro do Conselho de Administração, e o proponente acima qualificado, doravante designado Associado, fica contratado um empréstimo em dinheiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1) O empréstimo, ora concedido e aceito, é garantido pela anexa Nota Promissória devidamente assinada pelo associado e será pago em parcelas mensais, acrescidas da variação da Taxa Referencial (TR) e Taxa de Juros, acima discriminados, calculados mensalmente sobre o saldo devedor.
- 2) A presente Nota Promissória poderá ser emitida por escrito ou de forma eletrônica.
- 2.1) Nota Promissória impressa: em tantas vias quantas forem as partes que nela intervierem, rubricada em todas as folhas e assinada pelo ASSOCIADO, devendo cada uma dessas partes receber uma via.
- 2.2) Nota Promissória eletrônica: Assinada eletronicamente via sistema Prodaf Informática, assinatura esta que, foi devidamente informada pelas partes em cada campo específico da ferramenta, validando e assinando, assim, o presente instrumento. O associado, quando exigido, declara ainda que teve acesso a impressão de uma cópia do contrato, devidamente assinada ELETRONICAMENTE, garantindo à "A Nossa Cooperativa", a todos os envolvidos nesta transação e a quem mais possa interessar, que toda a operação é válida, transparente e de boa fé.
- 3) As parcelas mencionadas na cláusula anterior serão descontadas mensalmente em folha de pagamento do Associado, o que este desde já expressamente autoriza, obedecido aos limites previstos na Lei nº 10.820/2003 e no Decreto nº 4.840/2003. Caso o associado se aposente durante o período de vigência deste instrumento, deverá continuar a realizar os pagamentos nas datas previstas por meio de boleto bancário ou depósito na conta bancária da Cooperativa.
- 4) O associado perdendo o vínculo empregatício com sua entidade empregadora, e, portanto, a condição de associado da Cooperativa antes de quitado o seu débito, autoriza-a, desde já, para o respectivo ressarcimento, a transferir para a sua conta "Empréstimo" o saldo credor de sua conta "Capital" ou de outras que mantenha na Cooperativa, bem como, se for insuficiente, a promover junto ao seu empregador, a utilização dos haveres finais decorrentes da relação de emprego, descontando, de uma só vez, do saldo subsistente, obedecidos aos limites previstos na Lei nº 10.820/2003 e no Decreto nº 4.830/2003. Se, o saldo não cobrir o débito correspondente, deverá o cooperado quitá-lo até 30 (trinta) dias contados da data de rescisão acrescido dos encargos normais do empréstimo, calculados "pro-rata die", até a data efetiva de sua liquidação, mais os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 5) A supressão do associado da folha de pagamento, por motivos supervenientes, não o exime da obrigatoriedade do pagamento das prestações e respectivos encargos que deverão ser feitos diretamente à Cooperativa, por meio de boleto bancário encaminhado ao endereço residencial do associado. O não pagamento na data correspondente acarretará a cobrança de multa, juros "pro-rata die" e correção monetária pela variação "pro-rata die" da taxa referêncial (TR).
- 6) Na hipótese de interrupção eventual dos descontos mensais, serão cobrados juros mora de 1,0% (um por cento) ao mês, contados da data de paralização, juntamente com as prestações e respectivos encargos, até a sua regularização.
- 7) Fica acertado que, se o associado vier a ser licenciado, demitido ou suspenso de suas funções na entidade ou ainda, ocorrendo outro tipo de impedimento temporáric ou permanente, e em decorrência disso não puder resgatar as prestações deste empréstimo, o associado deverá negociar diretamente com a Cooperativa uma forma de pagamento das parcelas, a fim de evitar a inadimplência e consequente cobrança do débito por via administrativa ou judicial.
- 8) Todas as obrigações, cláusulas e condições previstas e pactuadas neste instrumento são celebradas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se o presente instrumento em título extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do CDC Código de Processo Civil.
 9) Em atendimento à resolução nº 3.658, de 17/02/2008, declaro que estou ciente do que é o SCR Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil, sua finalidade e forma de acesso, e autorizo a Cooperativa a consultar os meus dados constantes nesse sistema (SCR), bem como, repassar para o mesmo os dados gerados por esta operação de empréstimo.
- 10) Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes das relações deste contrato, fica eleito o Foro da Capital.

CONTRATO: ESPECIAL 2 - 236516

SÃO PAULO/SP, 06 de abril de 2023

Associado: 8156 - 6 FABIANO DA SILVA SANTOS

Matrícula: 2/27580 CPF: 293.306.038-82

(ASSINADO ELETRONICAMENTE) 04/04/2023 10:30:03 PM

C050F9AD-6521-4CC9-BA98-B5E52BE534CD

CNPJ: 62.928.320/0001-63

Testemunha: MARCELO ALEXANDRE COSSO

CPF: 143.777.318-40

Testemunha: LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF: 425.047.538-70